

RESOLUÇÃO Nº 048/2003 – CONSUNI
Alterada pela [Resolução nº 078/2003 - CONSUNI](#)

Altera dispositivos das Normas de Funcionamento do Programa Bolsas de Estudos de Pós-Graduação “stricto sensu” da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC constantes do Anexo Único da Resolução nº 013/98-CONSUNI, de 25 de junho de 1998.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º - O item 4 das Normas de Funcionamento do Programa Bolsas de Estudos de Pós-Graduação “stricto sensu” da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC constantes do Anexo Único da Resolução nº 013/98-CONSUNI, de 25 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação: na – UDESC.”

“4 – DO NÚMERO ANUAL, PRAZOS DE DURAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 – Anualmente, poderão ser concedidas 6 (seis) bolsas de mestrado, com duração máxima de 30 (trinta) meses, com valores mensais equivalentes às bolsas de mestrado no país concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

4.2 – Anualmente, poderão ser concedidas 6 (seis) bolsas de doutorado, com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, com valores mensais equivalentes às bolsas de doutorado no país concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

4.3 – Anualmente, poderão ser concedidas 3 (três) bolsas de pós-doutorado, com duração máxima de 12 (doze) meses, com valores mensais equivalentes às bolsas de pós-doutorado no país ou no exterior concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, conforme o caso.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de novembro de 2003.

Prof. José Carlos Cechinel
Presidente